



Câmara Municipal de Guararema

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. : _____

EDITAL Nº 16/2005

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO: Nº 04/05, DE 17 DE MAIO DE 2005.

"Altera o caput do Artigo 160 do Regimento Interno e dá outras providências."

Artigo 1º - O Artigo 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guararema passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 160 - Havendo número legal, a Sessão se iniciará com a leitura de um versículo da Bíblia, escolhido pelo Presidente que determinará a sua leitura por um Vereador e em seguida passando-se ao expediente, o qual terá a duração máxima de 90 (noventa) minutos, destinando-se à discussão da ata da sessão anterior e à leitura dos documentos de quaisquer origens.

Parágrafo 1º
Parágrafo 2º
Parágrafo 3º"

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 17 DE MAIO DE 2005


LAERTE MOREIRA JUNIOR
PRESIDENTE

Autor: Vereador Raimundo dos Santos Magalhães e subscrito pelos Vereadores Laerte Moreira Júnior, Alcídio Mariano Martins, Jedião de Siqueira, José Dimas Maia da Silva e Irineu Cláudio Leite.